



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.064, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre os vencimentos e valores das funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras – RJ e os valores das funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras – RJ são os estabelecidos nesta lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão são os estabelecidos, por níveis, no item A do Anexo I.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos, por níveis e padrões, na Tabela de Vencimentos, constante no item B do Anexo I.

Parágrafo único – A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, composta de 10 (dez) padrões, designados alfabeticamente de A a J.

Art. 4º - O vencimento do servidor Inativo é o constante do item C do Anexo I.

Art. 5º - Os valores relativos às funções gratificadas de preenchimento em confiança, integrante do grupo de Chefia e ou Assessoramento Intermediário – CAI, com símbolo próprio, para atender a encargos de chefia e ou assessoramento, serão os constantes no item D do Anexo I e serão reajustados somente quando reajustados os cargos em comissão.

Art. 6º - O valor relativo às funções gratificadas designadas, para atenderem os encargos de Gerente, é o constante no item E do Anexo I e serão reajustados somente quando reajustados os cargos em comissão.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vassouras.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.002 de 13 de junho de 2018 e Lei nº 2.239/2006, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de março do corrente ano.

Vassouras, 12 de março de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 21/2019 de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO I

A. Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEL	VENCIMENTO
CCCMV-00	7.000,00
CCCMV-01	4.500,00
CCCMV-02	4.450,00
CCCMV-03	3.000,00
CCCMV-04	2.640,00

B. Tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	Nível Auxiliar e Médio									
I	1.827,19	1.882,01	1.938,47	1.996,62	2.056,52	2.118,21	2.181,76	2.247,21	2.314,63	2.384,07
II	1.616,33	1.664,82	1.714,76	1.766,21	1.819,19	1.873,77	1.929,98	1.987,88	2.047,52	2.108,94
III	1.115,36	1.148,82	1.183,29	1.218,78	1.255,35	1.293,01	1.331,80	1.371,75	1.412,90	1.455,29
	Nível Superior									
NS	2.881,33	2.967,77	3.056,80	3.148,51	3.242,96	3.340,25	3.440,46	3.543,67	3.649,98	3.759,48

C. Vencimento de Inativo

Inativo R\$ 5.362,43

D. CAI – CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

Denominação	Símbolo	Valor R\$
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - I	CAI - I	550,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - III	CAI - II	350,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - III	CAI - III	250,00

E. FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

Denominação	Símbolo	Valor R\$
Função Gratificada I	FG - I	1.500,00